

c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções técnicas superiores na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

d) Avaliação de desempenho.

8.2 — Entrevista profissional de selecção, com carácter complementar — a entrevista profissional de selecção será valorizada na escala de 0 a 20 valores e objectivará a avaliação das aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, sendo apreciados os seguintes factores:

- a) Sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e fluência verbais;
- d) Qualidade da experiência profissional.

8.3 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, na escala de 0 a 20 valores, ficando excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

8.4 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8.5 — Igualdade de classificação — aplicam-se os critérios de preferência do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Informações complementares:

9.1 — A relação de candidatos e a lista de classificação final obedecem ao disposto nos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e são afixadas nos locais de estilo do Instituto de Defesa Nacional, na Calçada das Necessidades, 5, em Lisboa.

9.2 — Assiste ao júri a faculdade de pedir ao serviço de origem ou de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação de documentos autênticos ou autenticados, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.3 — As falsas declarações e a entrega de documentos falsos são puníveis nos termos da lei.

9.4 — Restituição e destruição de documentos — é destruída a documentação apresentada pelos candidatos se a sua restituição não for solicitada no prazo máximo de um ano após o termo de validade do concurso, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.5 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de Outubro de 2007. — A Directora dos Serviços Administrativos e Financeiros, *Maria Filomena Gabriel*.

## Polícia Judiciária Militar

### Despacho n.º 26 168/2007

Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Junho, designo para exercer funções de secretariado do meu gabinete, desde 19 de Abril de 2007, a assistente administrativa principal do QPC da PJM Benigna Madalena Pais Moura.

13 de Julho de 2007. — O Director, *João Soares Guerreiro Rodrigues*.

### Despacho n.º 26 169/2007

Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Junho, designo para exercer funções de secretariado do meu gabinete, desde 19 de Abril de 2007, a assistente administrativa especialista do QPC da PJM Alice de Jesus Risso Pinto Mendes Silva.

13 de Julho de 2007. — O Director, *João Soares Guerreiro Rodrigues*.

### Despacho n.º 26 170/2007

Foram Joel Filipe Correia Canhão e Ricardo Jorge Guedes Pereira nomeados, após concurso, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na categoria de motorista de ligeiros do quadro de pessoal civil da Polícia Judiciária Militar. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2007. — O Director, *João Soares Guerreiro Rodrigues*.

## EXÉRCITO

### Comando Operacional das Forças Terrestres

#### Despacho n.º 26 171/2007

##### Subdelegação de competências no comandante do Regimento de Lanceiros n.º 2

1 — Ao abrigo do n.º 4 do despacho n.º 23 489/2007, de 6 de Junho, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 12 de Outubro de 2007, subdelego no comandante do Regimento de Lanceiros n.º 2, coronel Carlos Alberto Baía Afonso, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como praticar todos os demais actos decisórios previstos no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 24 939,89.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 4 de Junho de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante do Regimento de Lanceiros n.º 2 que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

19 de Outubro de 2007. — O Comandante Operacional, *Artur Neves Pina Monteiro*, tenente-general.

### Comando do Pessoal

#### Direcção de Administração de Recursos Humanos

##### Repartição de Pessoal Militar

#### Portaria n.º 1012/2007

Por portaria de 1 de Outubro de 2007 do tenente-general ajudante-general do Exército, no uso da delegação de competências conferida pelo despacho n.º 4316/2007, de 31 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, ingressaram no quadro permanente da arma de engenharia e foram promovidos ao posto de alferes e tenente, nos termos do artigo 213.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º, ambos do EMFAR, os seguintes militares:

TEN AL 17715100, Sílvia Edgar Assis Fernandes.

TEN AL 04253000, Sílvia Esmeralda Joanaz d'Assunção Dias.

TEN AL 02136999, Pedro Alexandre Gaspar de Campos Leal.

Contam a antiguidade no posto de alferes desde 1 de Outubro de 2005.

Contam a antiguidade no posto de tenente desde 1 de Outubro de 2006.

Têm direito aos vencimentos do posto de tenente no 1.º escalão da estrutura remuneratória desde 1 de Outubro de 2007, data de ingresso no QP.

Ficam inscritos na lista geral de antiguidade do seu quadro especial, nos termos do n.º 1 do artigo 177.º do EMFAR.

8 de Outubro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

#### Portaria n.º 1013/2007

Por portaria de 1 de Outubro de 2007 do tenente-general ajudante-general do Exército, no uso da delegação de competências conferida pelo despacho n.º 4316/2007, de 31 de Janeiro, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, ingressaram no quadro permanente do serviço de saúde — farmácia e foram promovidos ao posto de alferes e tenente, nos termos do artigo 213.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º, ambos do EMFAR, os seguintes militares:

TEN AL 09767100, Bruno Eládio Teixeira Rodrigues.

TEN AL 01197399, Rodrigo Ferreira Alves da Silva Santos.

TEN AL 00382799, Miguel Ângelo de Jesus Cabrita.

Contam a antiguidade no posto de alferes desde 1 de Outubro de 2005.

Contam a antiguidade no posto de tenente desde 1 de Outubro de 2006.

Têm direito aos vencimentos do posto de tenente no 1.º escalão da estrutura remuneratória desde 1 de Outubro de 2007, data de ingresso no QP.